



----- Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezassete, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida e aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

## **BALANCETE**

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia cinco de maio de dois mil e dezassete, que acusa o saldo de **€274.841,94** (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um euros e noventa e quatro cêntimos) em dotações orçamentais e de **€131.703,99** (cento e trinta e um mil setecentos e três euros e noventa e nove cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS**

----- Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas durante o período compreendido entre 20 de abril a 03 de maio, no uso de competência expressamente subdelegada pela Senhora Presidente da Câmara, conforme despacho da presidente da câmara municipal de 29/10/2013. -----

----- Deferiu o pedido de licenciamento da obra de construção (a realizar em lote) de uma edificação destinada habitação unifamiliar isolada de tipologia T4, composta por dois pisos (Habitação) e anexo (Garagem e Arrumos), com a área bruta total de construção de 336,97 m<sup>2</sup>, Proc. n.º LE.1/17, e refere-se ao prédio inscrito na matriz sob o artigo n.º 1695 e registado na conservatória do registo predial de Alfândega da Fé sob o n.º 1515/20060509, sito em “Coitada” — lote n.º 6 (abrangido pelo Alvará de Loteamento Urbano com Obras de Urbanização N.º 1/2006, introduzido com a alteração n.º 6) — da freguesia e concelho de Alfândega da Fé, requerido por Manuel Maria Braga. -----

### **2. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A FREGUESIA DE SAMBADE – MELHORIA DA QUALIDADE PAISAGÍSTICA DO ESPAÇO URBANO DE SAMBADE**

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 28-04-2017, que refere o seguinte: -----

----- “A 13 de abril de 2017 foi celebrado um contrato interadministrativo entre o Município de Alfândega da Fé e a Freguesia de Sambade que tem por objeto a realização de empreitada de “Melhoria da Qualidade Paisagística do Espaço Urbano de Sambade”. -----

----- A celebração do referido contrato interadministrativo foi autorizada em Reunião de Câmara de 28.03.2017, tendo também sido deliberado que o mesmo fosse remetido à Assembleia Municipal para ratificação da autorização da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no art. 164º nº 3 do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou ratificar o contrato interadministrativo em sessão de 25.04.2017. -----

----- Nos termos da Cláusula II nº 5 do contrato, “para efeitos de cumprimento dos compromissos financeiros por conta do Município de Alfândega da Fé, logo que seja possível prever no orçamento a verba respetiva, e seja atribuído o necessário nº de compromisso, a Câmara Municipal vai autorizar a celebração de protocolo entre ambos os outorgantes” nos termos do qual o Município de Alfândega da Fé se obriga a transferir para a Freguesia de Sambade os



montantes não comparticipados no âmbito da candidatura em causa ("Melhoria da Qualidade Paisagística do Espaço Urbano de Sambade"). -----

----- Este protocolo fará parte integrante do contrato interadministrativo celebrado a 13.04.2017. -----

----- Considerando que já foi atribuído o respetivo nº de cabimento (908) e nº de compromisso (770), deverá a minuta de protocolo, anexa à presente Informação, ser aprovada em Reunião de Câmara Municipal, dando cumprimento ao previsto na Cláusula II nº 5 do Contrato Interadministrativo. -----

----- **Propomos que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de protocolo anexa à presente Informação, dando cumprimento ao previsto na Cláusula II nº 5 do Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a Freguesia de Sambade a 13.04.2017.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta anexa à Informação acima transcrita, dando cumprimento ao previsto na Cláusula II nº 5 do Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a Freguesia de Sambade a 13.04.2017. -----

### **3. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE POMBAL E VALES – MELHORIA DA QUALIDADE PAISAGÍSTICA DO ESPAÇO URBANO DE POMBAL** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 28-04-2017, que refere o seguinte: -----

----- "A 07 de março de 2017 foi celebrado um contrato interadministrativo entre o Município de Alfândega da Fé e a União de Freguesias de Pombal e Vales que tem por objeto a realização de empreitada de "Melhoria da Qualidade Paisagística do Espaço Urbano de Pombal". -----

----- A celebração do referido contrato interadministrativo foi autorizada em Reunião de Câmara de 28.03.2017, tendo também sido deliberado que o mesmo fosse remetido à Assembleia Municipal para ratificação da autorização da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no art. 164º nº 3 do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou ratificar o contrato interadministrativo em sessão de 25.04.2017. -----

----- Nos termos da Cláusula II nº 5 do contrato, "para efeitos de cumprimento dos compromissos financeiros por conta do Município de Alfândega da Fé, logo que seja possível prever no orçamento a verba respetiva, e seja atribuído o necessário nº de compromisso, a Câmara Municipal vai autorizar a celebração de protocolo entre ambos os outorgantes" nos termos do qual o Município de Alfândega da Fé se obriga a transferir para a união de Freguesias de Pombal e Vales os montantes não comparticipados no âmbito da candidatura em causa ("Melhoria da Qualidade Paisagística do Espaço Urbano de Pombal"). -----

----- Este protocolo fará parte integrante do contrato interadministrativo celebrado a 07.03.2017. -----

----- Considerando que já foi atribuído o respetivo nº de cabimento (908) e nº de compromisso (771), deverá a minuta de protocolo, anexa à presente Informação, ser aprovada em Reunião de Câmara Municipal, dando cumprimento ao previsto na Cláusula II nº 5 do Contrato Interadministrativo. -----

----- **Propomos que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de protocolo anexa à presente Informação, dando cumprimento ao previsto na Cláusula II nº 5 do Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a União de Freguesias de Pombal e Vales a 07.03.2017.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta anexa à Informação acima transcrita, dando cumprimento ao previsto na Cláusula II nº 5 do Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a União de Freguesias de Pombal e Vales a 07.03.2017. -----



#### 4. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE EUCÍSIA, GOUVEIA E VALVERDE - REQUALIFICAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1157 COM LIGAÇÃO AOS CAMINHOS DO SABOR

Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 03-05-2017, que refere o seguinte:

“A 24 de abril de 2017 foi celebrado um contrato interadministrativo entre o Município de Alfândega da Fé e a União de Freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde que tem por objeto a realização de empreitada de "Requalificação do Caminho Municipal 1157 com Ligação aos Caminhos do Sabor".

A celebração do referido contrato interadministrativo foi autorizada em Reunião de Câmara de 28.03.2017, tendo também sido deliberado que o mesmo fosse remetido à Assembleia Municipal para ratificação da autorização da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no art. 164º nº 3 do Código do Procedimento Administrativo.

A Assembleia Municipal deliberou ratificar o contrato interadministrativo em sessão de 25.04.2017.

Nos termos da Cláusula II nº 5 do contrato, “para efeitos de cumprimento dos compromissos financeiros por conta do Município de Alfândega da Fé, logo que seja possível prever no orçamento a verba respetiva, e seja atribuído o necessário nº de compromisso, a Câmara Municipal vai autorizar a celebração de protocolo entre ambos os outorgantes” nos termos do qual o Município de Alfândega da Fé se obriga a transferir para a União de Freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde os montantes não comparticipados no âmbito da candidatura em causa ("Requalificação do Caminho Municipal 1157 com Ligação aos Caminhos do Sabor").

Este protocolo fará parte integrante do contrato interadministrativo celebrado a 24.04.2017.

Considerando que já foi atribuído o respetivo nº de cabimento (924) e nº de compromisso (785), deverá a minuta de protocolo, anexa à presente Informação, ser aprovada em Reunião de Câmara Municipal, dando cumprimento ao previsto na Cláusula II nº 5 do Contrato Interadministrativo.

**Propomos que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de protocolo anexa à presente Informação, dando cumprimento ao previsto na Cláusula II nº 5 do Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a União de Freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde a 24.04.2017.”**

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta anexa à Informação acima transcrita, dando cumprimento ao previsto na Cláusula II nº 5 do Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a União de Freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde a 24.04.2017.

#### 5. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE GEBELIM E SOEIMA - MELHORIA DA QUALIDADE PAISAGÍSTICA DO ESPAÇO URBANO DE GEBELIM

Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 03-05-2017, que refere o seguinte:

“A 12 de abril de 2017 foi celebrado um contrato interadministrativo entre o Município de Alfândega da Fé e a União de Freguesias de Gebelim e Soeima que tem por objeto a realização de empreitada de "Melhoria da Qualidade Paisagística do Espaço Urbano de Gebelim".

A celebração do referido contrato interadministrativo foi autorizada em Reunião de Câmara de 28.03.2017, tendo também sido deliberado que o mesmo fosse remetido à Assembleia Municipal para ratificação da autorização da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no art. 164º nº 3 do Código do Procedimento Administrativo.

A Assembleia Municipal deliberou ratificar o contrato interadministrativo em sessão de 25.04.2017.



----- Nos termos da Cláusula II nº 5 do contrato, “para efeitos de cumprimento dos compromissos financeiros por conta do Município de Alfândega da Fé, logo que seja possível prever no orçamento a verba respetiva, e seja atribuído o necessário nº de compromisso, a Câmara Municipal vai autorizar a celebração de protocolo entre ambos os outorgantes” nos termos do qual o Município de Alfândega da Fé se obriga a transferir para a União de Freguesias de Gebelim e Soeima os montantes não comparticipados no âmbito da candidatura em causa (“Melhoria da Qualidade Paisagística do Espaço Urbano de Gebelim”). -----

----- Este protocolo fará parte integrante do contrato interadministrativo celebrado a 12.04.2017. -----

----- Considerando que já foi atribuído o respetivo nº de cabimento (924) e nº de compromisso (786), deverá a minuta de protocolo, anexa à presente Informação, ser aprovada em Reunião de Câmara Municipal, dando cumprimento ao previsto na Cláusula II nº 5 do Contrato Interadministrativo. -----

----- **Propomos que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de protocolo anexa à presente Informação, dando cumprimento ao previsto na Cláusula II nº 5 do Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a União de Freguesias de Gebelim e Soeima a 12.04.2017.”** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta anexa à Informação acima transcrita, dando cumprimento ao previsto na Cláusula II nº 5 do Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a União de Freguesias de Gebelim e Soeima a 12.04.2017. -----

### **6. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE AGROBOM, SALDONHA E VALPEREIRO - MELHORIA DA QUALIDADE PAISAGÍSTICA DO ESPAÇO URBANO DA SALDONHA**

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 03-05-2017, que refere o seguinte: -----

----- “A 18 de abril de 2017 foi celebrado um contrato interadministrativo entre o Município de Alfândega da Fé e a União de Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro que tem por objeto a realização de empreitada de “Melhoria da Qualidade Paisagística do Espaço Urbano de Saldonha”. -----

----- A celebração do referido contrato interadministrativo foi autorizada em Reunião de Câmara de 28.03.2017, tendo também sido deliberado que o mesmo fosse remetido à Assembleia Municipal para ratificação da autorização da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no art. 164º nº 3 do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou ratificar o contrato interadministrativo em sessão de 25.04.2017. -----

----- Nos termos da Cláusula II nº 5 do contrato, “para efeitos de cumprimento dos compromissos financeiros por conta do Município de Alfândega da Fé, logo que seja possível prever no orçamento a verba respetiva, e seja atribuído o necessário nº de compromisso, a Câmara Municipal vai autorizar a celebração de protocolo entre ambos os outorgantes” nos termos do qual o Município de Alfândega da Fé se obriga a transferir para a União de Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro os montantes não comparticipados no âmbito da candidatura em causa (“Melhoria da Qualidade Paisagística do Espaço Urbano de Saldonha”). -----

----- Este protocolo fará parte integrante do contrato interadministrativo celebrado a 18.04.2017. -----

----- Considerando que já foi atribuído o respetivo nº de cabimento (950) e nº de compromisso (804), deverá a minuta de protocolo, anexa à presente Informação, ser aprovada em Reunião de Câmara Municipal, dando cumprimento ao previsto na Cláusula II nº 5 do Contrato Interadministrativo. -----



----- *Propomos que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de protocolo anexa à presente Informação, dando cumprimento ao previsto na Cláusula II nº 5 do Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a União de Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro a 18.04.2017.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta anexa à Informação acima transcrita, dando cumprimento ao previsto na Cláusula II nº 5 do Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a União de Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro a 18.04.2017. -----

----- **7. MELHORIAS NO ESPAÇO ENVOLVENTE DA ESCOLA DE CEREJAIS** -----

----- Retirado da ordem do dia. -----

----- **8. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A FREGUESIA DE SAMBADE PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 04-05-2017, que refere o seguinte: -----

----- *“Por email de 03.05.2017, o Presidente da Junta de Freguesia de Sambade veio requerer um apoio financeiro no montante de €12.000,00, para realização de diversas obras na freguesia, a saber: -----*

----- • *Muro na entrada sul de Sambade;* -----

----- • *Muro na entrada norte de Sambade;* -----

----- • *Grade de suporte na Casa do Povo;* -----

----- • *Recuperação de tanque na rua Fonte Moniz;* -----

----- • *Recuperação de tanque na rua Jogo da Bola;* -----

----- • *Colocação de fontanário na Rua da Gricha e Praça das Mentiras;* -----

----- • *Calçamentos em Vila Nova* -----

----- A Junta de Freguesia de Sambade, enquanto órgão executivo dessa freguesia, de entre as diversas competências que por lei lhe estão atribuídas, tem como competência material, ao abrigo do disposto no art. 16º/1, cc), ff) e ii), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos, proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais e administrar e conservar o património da freguesia. -----

----- Tendo em vista tornar mais eficiente a realização das obras acima descritas, o Município de Alfândega da Fé dispõe-se prestar à Junta de Freguesia de Sambade toda a colaboração indispensável a esse desiderato. -----

----- Para o efeito, estas duas autarquias pretendem celebrar um protocolo de colaboração, cuja minuta se anexa à presente informação. -----

----- *Propomos que a Câmara Municipal aprove a presente minuta de protocolo, para a qual existe cabimento e compromisso (respetivamente, nº 978 e nº 816).* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta anexa à informação acima transcrita. -----

----- **9. ABATIMENTO DO VALOR DAS RENDAS DOS APARTAMENTOS TURÍSTICOS EM RESULTADO DO INVESTIMENTO REALIZADO NOS ESPAÇOS LOCADOS** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 05-04-2017, que refere o seguinte: -----

----- *“A 05.04.2017, deu entrada nestes serviços um requerimento apresentado pelo Sr. Abílio Manuel Araújo Borges, ao qual foi atribuído o registo nº 3195/17 (NIPG 2405/17), no qual solicita o abate da dívida no valor de €430,50*



mensais desde a celebração do contrato de concessão dos apartamentos turísticos no dia 23.11.2015, até ao final do mesmo no dia 23.11.2017. -----

----- Este pedido tem como justificação “o investimento realizado nos alojamentos para melhorar as infraestruturas e por conseguinte a qualidade dos mesmos de forma a oferecer um produto de qualidade aos turistas que visitam o concelho.” -----

----- O valor investido é de €10.487,25, concretizado nos seguintes investimentos: -----

----- - Aquisição de 03 Salamandras a Pellets de 10 kw de potência; -----

----- - Aquisição de televisores Led para os diversos alojamentos; -----

----- - Aquisição de micro-ondas para os diversos alojamentos; -----

----- - Aquisição de aquecedores de parede (convectores) para os quartos dos diversos alojamentos; -----

----- - Aquisição de Termoacumuladores para os diversos alojamentos; -----

----- - Aquisição de candeeiros de teto e de mesa para todos os compartimentos de todos os alojamentos; -----

----- - Aquisição de diversos artigos essenciais para o conforto dos clientes nos alojamentos; -----

----- - Aquisição de materiais para construção de um novo WC completo no alojamento de Sendim da Serra; -----

----- - Aquisição de materiais para arranjo da zona envolvente à churrasqueira no alojamento de Sendim; -----

----- - Aquisição de tintas para pinturas interiores e exteriores nos diversos alojamentos; -----

----- - Aquisição de tintas para arranjo das mesas de exterior em madeira; -----

----- Cumpre informar: -----

----- 1. O requerente reporta-se a uma dívida mensal de €430,50, com IVA incluído. É importante referir que o valor contratado foi de €70,00 por cada apartamento turístico, sendo um total de €350,00 mensais. Para efeitos de abatimento da dívida, deve considerar-se o valor sem IVA. O que significa que o valor mensal a ter em conta é de €350,00, estando actualmente em dívida o montante de €5.600,00 (com IVA, o valor é de €6.888,00). -----

----- 2. Para efeitos de abatimento do valor da rendas, deve considerar-se em primeiro lugar se os bens colocados nos espaços locados trazem mais valia para esses espaços e, em segundo lugar, se essa mais valia beneficia exclusivamente o locatário ou se o proprietários dos imóveis tem algum ganho. -----

----- 3. Atenta a natureza do investimento realizado, que consiste em diversas reparações e equipamento necessário para os apartamentos turísticos, entendemos que apenas poderá haver um equilíbrio de posições entre a Câmara e o locatário se todo o equipamento aí colocado passe a ser propriedade do município, ficando o locatário responsável pela sua manutenção e, sendo o caso, substituição. -----

----- **Submete-se à consideração da Câmara Municipal:** -----

----- **Apreciar a mais valia do investimento realizado nos apartamentos turísticos;** -----

----- **Considerando importante o investimento realizado, que na nossa perspectiva é positivo, deliberar pelo abatimento da renda até ao montante de €8.400,00, que corresponde a €350,00 mensais vezes 24 meses (duração do contrato de locação). Tendo em conta que o investimento realizado foi de €10.487,25, fica um saldo a favor do locatário no valor de €2.087,25. Este saldo pode ser devidamente considerado na proposta de alteração objectiva do contrato, nomeadamente o prazo de duração do mesmo, conforme pretensão do locatário no seu requerimento com registo de entrada nº 3200/17, de 05.04.2017.” -----**

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e um voto contra, do Senhor Vereador Carlos Bebiano, aprovar o abatimento do valor das rendas dos apartamentos turísticos em resultado do investimento realizado nos espaços locados, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. -----



**10. ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS 5 APARTAMENTOS TURÍSTICOS**

Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 05-04-2017, que refere o seguinte:

“Através de requerimento com registo de entrada nº 3200/17, de 05.04.2017, o Sr. Abílio Manuel Araújo Borges, além de vir a requerer a transmissão contratual da exploração de cinco apartamentos turísticos e arrendamento de um espaço destinado à venda de produtos locais, nos termos a seguir enunciados:

1. O objetivo é realizar investimento imediato e a longo prazo nos alojamentos e no espaço de venda de produtos locais.

2. Investimentos necessários e essenciais:

- Substituição de portas e janelas em todos os alojamentos – 5000€ por alojamento, num total de 25 000€;

- Instalação de piscinas nos alojamentos de Covelas, Vales e Colmeias – 9000€ por alojamento, num total de 27 000€;

- Instalação de painéis solares para aquecimento de águas – 1900€ por alojamento, num total de 10 000€ (ver anexos);

3. Os investimentos visam o melhoramento da eficiência energética dos edifícios, de forma a poupar na fatura energética e a melhoria da oferta dos mesmos com a instalação de piscinas de forma a atrair mais clientes com maior período de estadia e com o aumento do período de reservas na época alta dado que o nosso clima permite ter condições favoráveis de Junho até Setembro.

4. O total do investimento acima referido será realizado nos primeiros 10 anos do contrato.

5. Para a realização do investimento referido propõe as seguintes alterações ao contrato de concessão dos apartamentos turísticos e da lojinha de produtos locais:

- Contrato inicial de 15 anos, passando depois a ser renovável automaticamente por períodos de 5 anos. Como alguma parte do investimento será através do recurso a crédito bancário a maior duração do contrato permite uma maior aprovação do crédito por parte das entidades bancárias e permite um melhor retorno financeiro do investimento realizado;

- Um único contrato para os alojamentos e a lojinha de produtos locais, pois considera que ambos não fazem sentido em separado, são ambos de extrema importância para o projeto;

- No caso da cessação do mesmo por parte do Município, o mesmo terá de indemnizar o arrendatário no valor total do investimento realizado nos diversos alojamentos e na lojinha de produtos locais para melhoria dos mesmos (não sendo contabilizados gastos recorrentes do dia a dia) mais um valor indemnizatório até ao final do contrato. Por cada ano restante, até ao fim do contrato será considerado o valor médio de facturação anual de todos os anos a contar desde o início do contrato, esse cálculo será realizado na altura devida. A cessação apenas ocorrerá aquando do pagamento total na íntegra por parte do arrendante ao arrendatário, sendo que o arrendatário poderá continuar a explorar os mesmos enquanto não se concretizar o pagamento total acordado;

- Renda mensal de 150.00 € (cento e cinquenta euros), valor com Iva da exploração dos 5 apartamentos turísticos e da lojinha de produtos locais, valor fixo sem actualizações anuais (este valor justifica-se com o elevado investimento que será necessário realizar);

- Preferência para a compra dos apartamentos turísticos. No caso da decisão de venda dos mesmos, sendo a decisão de venda da totalidade ou não dos alojamentos a outra pessoa ou entidade que não o arrendatário implica a cessação imediata do contrato de concessão e os valores indemnizatórios referidos no contrato celebrado.



----- - *Compromisso do Município nos próximos 4 anos a partir da celebração do contrato de realizar obras no isolamento exterior de todos os apartamentos turísticos recorrendo à aplicação de sistema “capoto” (isolamento térmico).* -----

----- *Cumpra informar:* -----

----- 1. *O investimento a realizar, tendo em conta a sua natureza, é da responsabilidade do proprietário dos espaços locados.* -----

----- *No entanto, o contrato de concessão dos 5 apartamentos turísticos prevê, em caso de caducidade, que todos os equipamentos instalados ou obras realizadas pelo SEGUNDO OUTORGANTE, ficarão a fazer parte integrante do estabelecimento e propriedade do PRIMEIRO OUTORGANTE, sem que o SEGUNDO OUTORGANTE tenha direito a qualquer indemnização. Refira-se que estas obras levadas a cabo pelo SEGUNDO OUTORGANTE, previstas no contrato, pressupõe-se que sejam de valor reduzido, pelo que só assim se justifica que passem a fazer parte integrante do estabelecimento, sem que tenha direito a qualquer indemnização. De contrário, estaríamos perante um enriquecimento injustificado por parte da entidade pública. Assim, estando perante obras de elevada monta que vão permitir uma valorização dos imóveis, a fixação de uma compensação não deixa de fazer sentido.* -----

----- 2. *A alteração de ambos os contratos, transformando-os num único contrato, não nos parece viável, uma vez que resultaram de procedimentos diferentes. No entanto, não é inviável que se procure encontrar uma conciliação entre ambos, por forma a viabilizar o projecto.* -----

----- 3. *A alteração dos contratos para 15 anos apenas poderá justificar-se se o concessionário/arrendatário concretizar os investimentos propostos. Trata-se aqui de uma alteração objectiva ao contrato, justificada pelos investimentos a realizar;* -----

----- 4. *A renda mensal para €150,00, quer pela concessão dos 5 apartamentos turísticos, quer pelo arrendamento do posto de venda de produtos locais, deverá ser repartida em termos proporcionais entre os dois contratos.* -----

----- 5. *Os montantes indemnizatórios não fazem sentido, devendo antes o concessionário/arrendatário ser compensado pela redução do valor da renda, à medida que o investimento vai sendo realizado. Ou seja, fixa-se o valor das rendas, de €150,00, mas o diferencial será considerado como ajuda ao investimento, o qual é contabilizado para amortização do investimento.* -----

----- 6. *Anualmente o concessionário/arrendatário tem de apresentar documentos demonstrativos do investimento realizado, nomeadamente faturas, podendo os espaços locados ser objecto de vistoria por parte dos técnicos. Também anualmente deve haver um encontro de contas entre o investimento realizado e o benefício que o concessionário está a ter com a redução do valor da renda. E a diferença servirá como crédito ou débito, que deve ser ajustado no final dos 10 anos.* -----

----- 7. *Em caso de não concretização do investimento, ao fim de 3 anos o concessionário fica obrigado a pagar as rendas pelo valor inicialmente contratado, ou o que resultar de encontro de contas no final de cada ano.* -----

----- 8. *Em caso de não concretização definitiva do investimento, pode ser reduzido o prazo de duração do contrato, tendo em conta o previsto no procedimento pré-contratual.* -----

----- 9. *O direito de preferência pela compra dos apartamentos turísticos apenas pode ser exercido mediante prévia avaliação dos imóveis, e mediante concurso.* -----

----- *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, dos presentes, com três votos a favor e um voto contra, do Senhor Vereador Carlos Bebianno, aprovar a alteração ao contrato de cessão de exploração dos 5 apartamentos turísticos, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita.* -----

----- **11. FESTA DA CEREJA 2017 – CADERNO DE NORMAS** -----



----- Sobre o assunto, presente o referido Caderno de Normas para a Realização da Festa da Cereja 2017, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o Caderno de Normas para a Festa da Cereja 2017. -----

### **12. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB 2, 3/S DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – RATIFICAÇÃO**

----- Sobre o assunto, presente um e-mail com registo de entrada nº 3925/2017, através do qual é apresentado o valor total correto da despesa efetuada com o pagamento da refeição do dia 26-04-2017, no âmbito da atividade que a APECAF, em parceria com o Agrupamento de Escolas realizou. -----

----- Dada a urgência na decisão, a Senhora Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através do despacho proferido em 26/04/2017, atribuir à APECAF um apoio financeiro no montante de €77,00. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal proferido em 26-04-2017, que aprovou a atribuição de um apoio financeiro de €77,00 em complemento ao apoio financeiro aprovada na reunião de câmara de 26-04-2017 para o pagamento da refeição (almoço), no dia 26.04.2017, no âmbito de uma actividade que a APECAF em parceria com o Agrupamento de escolas, se encontra a organizar, vocacionada para alertar os alunos para os riscos inerentes do consumo de estupefacientes. ---

### **13. ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA EB 2, 3/S DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO PARA VISITA DE ESTUDO DOS ALUNOS DOS 10, 11º E 12º ANOS**

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo de entrada nº 2896/2017, da Associação de Estudantes da Escola EB 2, 3/S de Alfândega da Fé, através do qual solicita um apoio financeiro para uma visita de estudo a realizar no dia 20 de abril de 2017, com os alunos do 10º, 11º e 12º anos, no âmbito da disciplina de História, à Nazaré, Alcobaça e Leiria. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Associação de Estudantes da Escola EB 2,3/S de Alfândega da Fé um apoio financeiro no montante de €400,00 para a realização de uma visita de estudos no âmbito da disciplina de História dos alunos dos 10º, 11º e 12º anos à Nazaré, Alcobaça e Leiria. -----

### **14. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE VALPEREIRO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO**

----- Sobre o assunto, presente um e-mail com registo 2903/2017, enviado pela Associação Recreativa de Valpereiro, através do qual vem solicitar um apoio financeiro para pagamento das ofertas aos participantes no 1º Passeio de Motas Clássicas de Valpereiro. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Associação Recreativa de Valpereiro um apoio financeiro no montante de €280,00 para pagamento das ofertas aos participantes no 1º Passeio de Motas Clássicas de Valpereiro. -----

### **15. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE VALPEREIRO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO**

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo 3395/2017, da Associação Recreativa de Valpereiro, através do qual vem solicitar um apoio financeiro para obras no futuro alojamento local / hostel. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção, do Senhor Vereador Carlos Bebiano, atribuir à Associação Recreativa de Valpereiro um apoio financeiro no montante de €5.000,00 para pagamento da conclusão das obras da 1ª fase da criação de uma unidade de alojamento local /hostel localizado no edifício da antiga escola primária de Valpereiro. -----



----- **16. US BAT N' PELLE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, MUSICAL E RECREATIVA – ORÇAMENTO E PLANO DE ATIVIDADES PARA 2017 – PARA CONHECIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Orçamento e Plano de Atividades para o ano de 2017 da Associação Cultural, Musical e Recreativa “Us Bat n’ Pelle”. -----

----- **17. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS COM O NIPG N.º 2556/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 11-04-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos com o NIPG n.º 2556/17, ao abrigo da alínea b) do nº 2, artigo 4.º (atribuição de um subsídio ao arrendamento) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar.* -----

----- *Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado, vivência actualmente uma grave situação económica, não conseguindo fazer face a todos os compromissos que possui, rendas casa e loja, empréstimos bancários, dívidas ao estado.* -----

----- *Perante esta situação, o requerente solicitou apoio para atribuição de um subsídio ao arrendamento pelo período de 6 meses, pois não tem como pagar a mesma, correndo o risco de ter uma ordem de despejo.* -----

----- *Neste sentido e perante a situação económica fragilizada do agregado, proponho que seja atribuído um subsídio ao arrendamento no montante de 250€ mensais, por um período de 6 meses, devendo o mesmo ser pago ao requerente mensalmente na tesouraria.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao requerente com o NIPG 2556/17, um subsídio ao arrendamento no montante de 250€ mensais, por um período de 6 meses, devendo o mesmo ser pago mensalmente na tesouraria. -----

----- **18. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM NIPG 879/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 28-04-2017, através da qual é apresentado o orçamento para as obras necessárias à habitação respetiva. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 879/17 até ao montante de €3.000,00 para fazer face às despesas com as obras referidas na informação supra mencionada. -----

----- **19. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM NIPG 2813/17** -----

----- Retirado da ordem do dia. -----

----- **20. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM NIPG 2933/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 04-05-2017, através da qual é apresentado o orçamento para as obras necessárias à habitação respetiva. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 2933/17 até ao montante de €2.826,00 para fazer face às despesas com as obras referidas na informação supra mencionada. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----



----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente, Berta Nunes, declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Secretário da Reunião: \_\_\_\_\_

sandrac